



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
DIREÇÃO DO FÓRUM DA
COMARCA DE IMBITUVA - PARANÁ
Rua Santo Antônio, nº 915, Bairro Centro,
Imbituva- Paraná

Portaria Nº 23/2022

A DOUTORA VIVIANE CRISTINA DIETRICH DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o contido no §4º e §5º do art. 54 do Código de Normas da CGJ;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Serviços Distritais da Cidade de Ivai contidos no mensageiro recebidos nessa data;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 23/2022, expedido pelo Prefeito Municipal de Ivai/PR;

CONSIDERANDO o calendário de funcionamento da rede bancária no site da FEBRABAN;

CONSIDERANDO o contido no Ofício-Circular nº 33/2022, em conformidade com o § 6º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o fechamento das Serventias do Foro Extrajudicial da Cidade de Ivaí, Comarca de Imbituva/PR, listadas no artigo 2º, nos dias mencionados a seguir, desde que esteja de acordo com o funcionamento bancário:

I - Dia 10/06/2022 - Emancipação Política do Município;

II - Dia 24/06/2022 - Padroeiro Sagrado Coração de Jesus;

III - Dia 31/10/2022 - Reforma da Igreja Cristã;

IV - Dia 21/11/2022 - Padroeiro Cristo Rei.

Art. 2º AUTORIZAR o fechamento das seguintes Serventias do Foro Extrajudicial da Cidade de Ivai, Comarca de Imbituva/PR, desde que esteja de acordo com o funcionamento bancário:

I - Serviço Distrital de Bom Jardim do Sul da Comarca de Imbituva;

II - Serviço Distrital de Ivaí da Comarca de Imbituva.

Art. 3º. Os(as) Agentes Delegados(as), Titulares e Interinos(as), que optarem por fechar os Serviços Extrajudiciais no dia acima autorizado, deverão dar **ampla publicidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias**, mediante a fixação de comunicação visual nas dependências das serventias e na *home page* dos respectivos *sites* (art. 6º, §1º, IV, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Art. 4º. As Serventias com atribuição para registro civil das pessoas naturais deverão observar o regime de plantão, conforme estabelecido no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 6.015/73, e também no art. 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial.

Comunique-se à d. Corregedoria-Geral da Justiça via Sistema Hércules.

Encaminhe-se cópia desta aos agentes delegados do foro extrajudicial desta Comarca para os devidos fins. Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (27.05.2022).



VIVIANE CRISTINA DIETRICH, Juíza de Direito e Diretora do Fórum, assinado digitalmente